Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Diretoria de Administração
Superintendência de Recursos Humanos

Despacho - METRO-DF/DAD/SRH

Brasília, 15 de maio de 2026.

À Gerência de Licitações (AGLIC).

Assunto: Esclarecimentos MEDMAIS Soluções em Serviços Especiais Ltda.

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento 1 encaminhado pela empresa MEDMAIS Soluções em Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.097.575/0001-03 (203083561), referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026 (202138746), esclarece-se o que segue:

1.1. **Pergunta:** O serviço objeto da contratação já é atualmente executado? Em caso positivo, favor informar a atual prestadora dos serviços.

1.1.1. **Resposta:** As informações pertinentes ao objeto da contratação encontram-se descritas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, não sendo necessária, para formulação da proposta, a identificação de eventual prestador atualmente contratado.

1.2. **Pergunta:** A Contratante é substituta tributária?

1.2.1. **Resposta:** A Administração não presta consultoria tributária às licitantes. O enquadramento tributário aplicável deverá ser analisado pela própria licitante, conforme legislação vigente e regime tributário adotado.

1.3. **Pergunta:** Para fins de emissão de nota fiscal e tributação (ISS), existe código de serviço municipal específico a ser utilizado nesta contratação? Em caso positivo, favor informar o código correspondente:

1.3.1. **Resposta:** A emissão de documentos fiscais deverá observar a legislação tributária municipal, estadual e federal aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante verificar códigos de serviço, incidências tributárias e demais obrigações acessórias pertinentes à sua atividade econômica.

1.4. **Pergunta:** O preposto poderá integrar a equipe operacional do contrato?

1.4.1. **Resposta:** A composição da equipe operacional deverá observar integralmente as exigências do Edital, Termo de Referência, legislação trabalhista, previdenciária, ética e profissional aplicáveis, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a definição de sua estrutura operacional.

1.5. **Pergunta:** Caso negativo, o preposto deverá ser exclusivo para o contrato?

1.5.1. **Resposta:** A eventual atuação do preposto deverá assegurar o pleno atendimento das obrigações contratuais e das demandas da fiscalização contratual, observadas as disposições do Edital e Termo de Referência.

1.6. **Pergunta:** Em sendo exigido preposto exclusivo, haverá necessidade de presença física no local da prestação de serviços? Em caso positivo, qual será a jornada de trabalho estabelecida?

1.6.1. **Resposta:** A jornada deverá observar as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária contratada e necessidades operacionais da Companhia, observadas as normas legais aplicáveis, conforme necessidade da Administração.

1.7. **Pergunta:** A planilha de custos poderá ser ajustada conforme a realidade operacional e tributária da licitante, desde que mantido o atendimento integral ao objeto contratado?

1.7.1. **Resposta:** A proposta comercial e eventual planilha de custos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme realidade operacional da licitante, observadas integralmente as disposições do Edital, Termo de Referência e legislação vigente.

1.8. **Pergunta:** Poderia a Contratante disponibilizar a planilha de custos em formato editável?

1.8.1. **Resposta:** Eventual disponibilização observará os documentos constantes do procedimento licitatório.

1.9. **Pergunta:** O profissional poderá ser contratado pela contratada na modalidade Pessoa Jurídica (PJ)?

1.9.1. **Resposta:** A forma de contratação do profissional pela futura contratada constitui responsabilidade exclusiva da licitante, desde que observadas integralmente as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, éticas, profissionais e contratuais aplicáveis, não podendo haver prejuízo à execução do objeto contratado.

1.10. **Pergunta:** Com relação ao item 7.13 do Termo de Referência, entendemos que não será exigido sistema proprietário específico, sendo permitada a utilização de solução tecnológica própria ou terceirizada, desde que atenda integralmente aos requisitos legais, contratuais e operacionais previstos no edital e seus anexos. Está correto o entendimento?

1.10.1. **Resposta:** O entendimento está parcialmente correto. O sistema informatizado utilizado pela contratada poderá ser próprio ou terceirizado, desde que atenda integralmente às exigências previstas no Edital, Termo de Referência, legislação aplicável, LGPD, requisitos de segurança da informação, rastreabilidade e compatibilidade com o eSocial.

1.11. **Pergunta:** A jornada contratual será distribuída de segunda a sexta-feira?

1.11.1. **Resposta:** A distribuição da jornada deverá observar a carga horária prevista no Termo de Referência, bem como as necessidades operacionais da Companhia, conforme definição da fiscalização contratual e observadas as normas legais aplicáveis.

1.12. **Pergunta:** O médico do trabalho será responsável técnico/coordenador do PCMSO?

1.12.1. **Resposta:** As atribuições do profissional observarão estritamente o escopo previsto no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

1.13. **Pergunta:** Referente ao item 10.1.2 do Termo de Referência, o edital menciona que a Contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios enecessário à execução contratual. Contudo, não identificamos o detalhamento dos itens, especificações e quantitativos mínimos a serem considerados na proposta. Dessa forma, favor informar quais materiais, equipamento, ferramentas, utensílios e insumos deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como suas respectivas quantidades e especificações.

1.13.1. **Resposta:** A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à adequada execução contratual que estejam sob sua responsabilidade, conforme disposições do Edital, Termo de Referência e legislação aplicável. Os itens não expressamente disponibilizados pela Contratante deverão ser considerados pela licitante na composição de sua proposta.

1.14. **Pergunta:** Referente ao item 16.12 do Termo de Referência, entendemos que os custos com uniformes e EPI's serão de responsabilidade da Contratada. Contudo, não identificamos no edital a definição de padrão visual, especificações técnicas ou quantitativos mínimos dos itens. Dessa forma, entendemos que a Contratada poderá adotar seus próprios padrões e expertise para fornecimento dos uniformes e EPI's compatíveis com a atividade desempenhada. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor informar os itens, especificações e quantitativos a serem considerados na proposta.

1.14.1. **Resposta:** A contratada deverá fornecer uniformes e EPIs compatíveis com a atividade desempenhada e em conformidade com a legislação aplicável.

1.15. **Pergunta:** Favor informar a quantidade aproximada de empregados atendidos atualmente, bem como a média mensal estimada de exames ocupacionais, homolotações de atestados, perícias médicas, emissões de ASO e encaminhamentos ao INSS.

1.15.1. **Resposta:** As informações referentes ao quantitativo estimado de empregados e demanda operacional encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, possuindo caráter estimativo para fins de dimensionamento da contratação.

1.16. **Pergunta:** O escopo contempla apenas a disponibilização do Médico do Trabalho ou

também inclui elaboração, coordenação e gestão do PCMSO e demais programas ocupacionais relacionados às NR-4 e NR-7?

1.16.1. **Resposta:** O escopo da contratação encontra-se integralmente delimitado no Edital e Termo de Referência, não sendo admitida interpretação ampliativa das obrigações contratuais.

1.17. **Pergunta:** Os exames laboratoriais e complementares fazem parte do escopo da contratação ou serão de responsabilidade da Contratante?

1.17.1. **Resposta:** Os serviços a serem executados deverão observar estritamente o escopo previsto no Edital e Termo de Referência.

1.18. **Pergunta:** A Contratante disponibilizará estrutura física e operacional para execução dos serviços, tais como consultório, mobiliário, computador, impressora e internet?

1.18.1. **Resposta:** Sim. A Contratante disponibilizará a infraestrutura física básica necessária à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

1.19. **Pergunta:** Caso negativo ao item anterior, favor detalhar quais equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela Contratada.

1.19.1. **Resposta:** Não se aplica.

1.20. **Pergunta:** Haverá incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade para o profissional alocado? Em caso positivo, favor informar o respectivo grau/percentual a ser considerado na elaboração da proposta.

1.20.1. **Resposta:** Eventual incidência de adicionais trabalhistas deverá observar a legislação vigente, laudos técnicos aplicáveis e enquadramentos legais pertinentes, cabendo exclusivamente à licitante avaliar os impactos na composição de seus custos e proposta comercial.

1.21. **Pergunta:** Referente ao item 16.11 do Termo de Referência, entendemos que a obrigação da Contratada se limita à entrega dos registros ocupacionais, laudos e relatórios produzidos durante a execução contratual, em formato compatível para continuidade da gestão do PCMSO e atendimento à LGPD, sem necessidade de fornecimento de sistema próprio ou integração sistêmica com o METRÔ-DF. Está correto o entendimento?

1.21.1. **Resposta:** O entendimento está parcialmente correto. A obrigação da contratada compreende o fornecimento dos registros, relatórios, documentos e informações necessárias à continuidade operacional, observadas as exigências previstas no Edital, Termo de Referência, legislação aplicável, LGPD e compatibilidade operacional necessária à execução contratual.

1.22. **Pergunta:** Favor informar qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi considerada pela Administração para composição do valor estimado da contratação.

1.22.1. **Resposta:** A Companhia não define convenção coletiva específica para formulação da proposta comercial, cabendo à licitante observar a legislação vigente, enquadramento sindical aplicável e demais obrigações trabalhistas pertinentes à sua atividade econômica.

1.23. **Pergunta:** Referente ao item 22.1 do Termo de Referência, o edital menciona a necessidade de descarte adequado de resíduos, porém não esclarece se a responsabilidade operacional e financeira pela coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução contratual será da Contratada ou da Contratante. Dessa forma, favor esclarecer de quem será a responsabilidade pelos custos relacionados à coleta e destinação de resíduos, bem como informar, caso aplicável, os quantitativos e exigências a serem considerados na proposta.

1.23.1. **Resposta:** Os custos decorrentes do cumprimento das obrigações legais e contratuais deverão ser considerados pela licitante na formulação de sua proposta.

1.24. **Pergunta:** Favor esclarecer se o Médico do Trabalho alocado no contrato deverá atuar como Responsável Técnico dos serviços e/ou programas ocupacionais relacionados ao objeto da contratação. Em caso positivo, favor informar as atribuições exigidas, bem como se haverá necessidade de registro/vinculação junto aos órgãos competentes, conselhos profissionais ou sistemas específicos.

1.24.1. **Resposta:** As atribuições técnicas do profissional deverão observar os limites legais da especialidade médica, as exigências previstas no Edital e Termo de Referência, bem como as normas dos

órgãos reguladores competentes, permanecendo sob responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências legais eventualmente incidentes sobre sua atuação técnica e profissional.

1.25. Por fim, esclarece-se que todas as propostas e documentos de habilitação serão analisados conforme os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e demais normativos aplicáveis.

2. Em atenção ao complemento do pedido de esclarecimento 2 encaminhado pela empresa MEDMAIS Soluções em Serviços Especiais Ltda. em 18/05/2026 (203268283):

2.1. **Pergunta:** O Médico atenderá apenas em período diurno? Caso contrário, favor esclarecer.

2.1.1. **Resposta:** A prestação dos serviços deverá observar a carga horária, necessidades operacionais da Companhia e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, podendo ocorrer atendimentos em horários compatíveis com a demanda institucional e com as atividades operacionais do METRÔ-DF, observadas a legislação trabalhista, normas profissionais aplicáveis e os limites contratuais estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, não há previsão no Edital ou Termo de Referência restringindo a prestação dos serviços exclusivamente ao período diurno, devendo a futura contratada assegurar o pleno atendimento das demandas previstas contratualmente, conforme necessidade da Administração.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA FERNANDES VIEIRA - Matr.0002116-4**, **Superintendente de Recursos Humanos**, em 19/05/2026, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **203105667** código CRC= **48EF4428**.